

PROTOCOLO

Entre:

Instituto Superior Técnico, com sede na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 501 507 930, representada por Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente do Instituto, com poderes legais e estatutários de representação, doravante designado **IST**.

e

Confederação Portuguesa do Yoga, com sede na Av. Da República, n.º 18 – 1.º, 1050—191 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 507837860, representada por Dra. Sandra Xavier, na qualidade de Presidente da Confederação Portuguesa do Yoga, com poderes legais de representação, doravante designada **PYC**.

Cláusula Primeira

(Objeto)

A **PYC** beneficiará todos os colaboradores (docentes, investigadores, técnicos & administrativos, e bolseiros), e associados (respetivos cônjuges e filhos, e alunos do IST), mediante apresentação do cartão do IST, ou declaração passada pelos Recursos Humanos, bem como os antigos alunos do IST (mediante a apresentação do cartão de membro da Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico), com a concessão dos seguintes descontos:

- A) Docentes, funcionários e alunos com mais de 25 anos:
 - €20,00 (vinte euros) de desconto na Taxa de Inscrição;
 - baixa de 1 escalão na mensalidade, face à tabela de preços regularNo primeiro ano de vigência do protocolo, acresce um desconto adicional de €10,00 (dez euros) sobre o valor da mensalidade do Protocolo com o IST, resultando assim num desconto total de €20,00 (vinte euros) sobre a mensalidade base.

- B) Alunos com idade até 25 anos:
 - Taxa de Inscrição: €20,00 (vinte euros)

- Mensalidade: 1 hora/semana - €20,00 (vinte euros) /mês; 2 horas ou mais/semana - €30,00 (trinta euros) /mês.

Estes descontos não são cumulativos com qualquer outra promoção em vigor.

Cláusula Segunda
(Realização de eventos gratuitos no Técnico)

A PYC compromete-se a realizar, de forma gratuita, um evento por semestre, nas instalações do Técnico, em datas a acordar semestralmente.

Cláusula Terceira
(Divulgação)

O IST divulgará, pelos meios que entender por convenientes, este protocolo junto dos seus trabalhadores, alunos e alumni, para que estes, se assim o entenderem, possam usufruir das condições previstas na cláusula primeira.

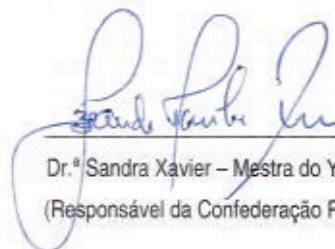
Cláusula Terceira
(Vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes comunicar por escrito à outra a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Lisboa, 9 de julho de 2024



Professor Doutor Rogério Colaço
(Presidente do Instituto Superior Técnico)



Dr.ª Sandra Xavier – Mestra do Yoga
(Responsável da Confederação Portuguesa do Yoga)